



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL**Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br**DADOS DO CLIENTE**

ZENAIDE MAIA CALADO PEREIRA DOS SANTOS

CPF 123 529 934-15

**CLASSIFICAÇÃO**B3 COMERCIAL  
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**RUA DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES  
1249 CS-DTIROL/ÁREA URBANA  
NATAL RN  
59022-170

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
022892902	ÚNICA	13/04/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
13/04/2019	3000423961	1032618

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7014706717	04/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
22/04/2019	14/05/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	476,80

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	587,000000	0,74016317	434,47
Contrib. Ilum. Pública Municipal			42,33

TOTAL DA FATURA

476,80

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
90289546	CAT	11-03-2019	63 713,00	13-04-2019	64 300,00	34	1,00000		587,00
90289546	CRT	11-03-2019	17 660,00	13-04-2019	17 677,00	34	1,00000		17,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês/Ano kWh

ABR 19 587

MAR 19

FEV 19

JAN 19

DEZ 18

NOV 18

OUT 18

SET 18

AGO 18

JUL 18

JUN 18

MAI 18

ABR 18

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	434,47	27,00	117,30
PIS	434,47	1,43	6,21
COFINS	434,47	6,61	28,71

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

	R\$	%
Geração de Energia	127,04	29,24%
Transmissão	18,60	4,28%
Distribuição (Cosern)	88,12	20,28%
Perdas de Energia	23,68	5,45%
Encargos Setoriais	24,81	5,71%
Tributos	152,22	35,04%
<b>Total</b>	<b>434,47</b>	<b>100%</b>

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo(kWh) 0,48081000

**RESERVADO AO FISCO**

F358 43BB 0AF0 3AE7 5A50 05E7 FCAE 85A8

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res 14/ANEEL), juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de faturamento para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2017 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/contas sobe de dívidas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES**

CONJUNTO	VALOR APURADO fev/2019	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
BNC	0,00	0,00	0,00	0,00
FC	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00	0,00	0,00	0,00

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
220	202	231
380	348	396

Limite DICRI: 0,00 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 139,23

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7014706717	04/2019	22/04/2019	476,80

83850000004-0 76800038407-4 01470671720-1 01157612363-9

